

gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

6.9 O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

- I. Por razão de interesse público; ou
- II. A pedido do fornecedor.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS PENALIDADES

7.1 O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital.

7.2 É da competência do órgão participante a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 9º, Parágrafo único, do Decreto Municipal nº 937/2022), aplicar, garantida a ampla defesa e o contraditório, as sanções decorrentes do descumprimento do pactuado na ata de registro de preços ou do descumprimento das obrigações contratuais, em relação às suas próprias contratações;

7.3 O órgão participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no art. 28 do Decreto nº 11.462/2023, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

CLÁUSULA OITAVA - CONDIÇÕES GERAIS

8.1 As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do reajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

8.2 Conforme Art. 66, §2º inciso V - Lei 13.303/2016, a inclusão na respectiva ata, do registro dos licitantes que aceitarem a cotação dos bens ou serviços com preços iguais ao do licitante vencedor na sequência de classificação do certame, assim como dos licitantes que mantiverem suas propostas originais;

8.3 Conforme Art. 66, § 3º - Lei 13.303/2016, a existência de preços registrados não obriga a administração pública a firmar os contratos que deles poderão advir, sendo facultada a realização de licitação específica assegurada ao licitante registrado preferência em igualdade de condições.

8.4 É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o art. 81 da Lei nº 13.303/2016, nos termos do art. 23 do Decreto nº 11.462/2023.

8.5 Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 3 (vias) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes e encaminhada cópia aos demais órgãos Participantes.

8.6 O prazo de entrega para o objeto (s) contratado (s) através desta Ata de Registro de Preço será de 30 dias a partir da data da efetivação da comunicação de empenho.

Maricá, 10 de dezembro de 2025.

Priscilla de Souza Gomes do Nascimento
CPF nº 032***177-50 - Matrícula 1600116

ÓRGÃO GERENCIADOR

Luciane da silva Rego de Santana
CNPJ:07.688.388/0001-04
REPRESENTANTE-FORNECEDOR

CODEMAR

PROCEDIMENTO LICITATÓRIO ABERTO ELETRÔNICO N° 16/2025

RESPOSTA À IMPUGNAÇÃO

Processo N° 25854/2025

Processo Mãe N° 7755/2025

Requerente: DBSELLER SERVIÇOS DE INFORMÁTICA LTDA.

CNPJ: 05.238.851/0001-90

Decisão: INDEFERIDO

PROCESSO ADMINISTRATIVO 0007434/2025 – DISPENSA DE LICITAÇÃO

AUTORIZO A DESPESA E RATIFICO A CONTRATAÇÃO POR DISPENSA DE LICITAÇÃO, com fulcro no art. 29, inciso V, da Lei Federal nº 13.303/16, para as aquisições dos imóveis denominados Sítio Rancho Brejo Seco e Pica Pau Amarelo inscritos no Registro Geral de Imóveis sob os nº. 12.883 e nº. 1.577, credenciados por meio do Chamamento Público nº 01/2022 em favor do proprietário HCA IMÓVEIS LTDA – CNPJ N° 06.227.879/0001-95, no valor de R\$ 32.200.000,00 (trinta e dois milhões e duzentos mil reais). Em 23 de dezembro de 2025.

Por delegação.

Angelo Dutra

Diretor de Administração

SANEMAR

EXTRATO DO TERMO ADITIVO N° 05 AO CONTRATO N° 15/2023 - PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 7935/2022

Contratante: COMPANHIA DE SANEAMENTO DE MARICÁ – SANEMAR

Contratada: CONSTRUTORA CENTRAL DO BRASIL S.A., inscrita no CNPJ sob o nº 02.156.313/0001-69.

Objeto do Termo Aditivo: Prorrogação do prazo de execução do contrato n.º 15/2023 por 5 (cinco) meses, vigorando de 18/09/2025 até 18/02/2026 e Prorrogação do prazo de vigência do contrato n.º 15/2023 por 3 (três) meses, vigorando de 04/01/2026 até 04/04/2026.

Valor Global do Contrato: Não sofrerá qualquer modificação por se tratar apenas de prorrogação da execução e vigência.

Ratificação: Ficam mantidas as demais cláusulas integrantes do Contrato nº 15/2023, desde que compatíveis com o presente Termo Aditivo.

Fundamentação legal: Lei 13.303/16 c/c RILC – SANEMAR.

Data da assinatura: 03 de novembro de 2025

O Termo Aditivo ao Contrato nº 05 ao Contrato nº 15/2023 está disponível na íntegra por meio do Portal da Companhia de Saneamento de Maricá – SANEMAR, através do Link: <https://sanemar-sa.com.br/licitacoes-e-contratos-2/>

Maricá, 22 de dezembro de 2025.

Marcia da Silva Ferreira

Diretora Presidente SANEMAR

Mat.: 800.390

PORTARIA N° 417/2025 – DP, DE 16 DE DEZEMBRO DE 2025.

A PRESIDENTE DA COMPANHIA DE SANEAMENTO DE MARICÁ – SANEMAR, no uso de suas atribuições legais; considerando o que dispõe a Lei Federal nº 13.303/2016; considerando o art. 189 §1º e §2ºdo Regulamento Interno de Licitação e Contratos da SANEMAR; e considerando o impositivo Decreto Municipal nº 936/2022

RESOLVE:

Art. 1º. Alterar os membros da Comissão de Fiscalização do cumprimento do Contrato nº 03/2023, referente ao Processo Administrativo nº 21921/2022, cujo objeto é LOCAÇÃO DE BANHEIRO QUÍMICO PORTÁTIL, a ser composta pelos seguintes membros:

I-	Gestor: Brenda Ferreira Barbosa - mat. nº 800.098;
II-	Fiscal: Raquel da Penha Balbino de Oliveira - mat. nº 800.090;
III-	Fiscal: Ana Paula Correa Busch - mat. nº 800.244;
IV-	Fiscal: Gabriel Silva Amorim - mat. nº 800.043;
V-	Gestor Suplente: Millena Bruno Pereira - mat. nº 800.283; e
VI-	Fiscal Suplente: Leonardo Schiavo Silva – Mat.: 800.347.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, gerando seus efeitos a partir de 16 de dezembro de 2025.

Publique-se!

GABINETE DA DIRETORA PRESIDENTE DA SANEMAR

MÁRCIA DA SILVA FERREIRA

Diretora Presidente

Matrícula 800.390

PORTARIA N° 418/2025 – DP, DE 16 DE DEZEMBRO DE 2025.

A PRESIDENTE DA COMPANHIA DE SANEAMENTO DE MARICÁ – SANEMAR, no uso de suas atribuições legais; considerando o que dispõe a Lei Federal nº 13.303/2016; considerando o art. 189 §1º e §2ºdo Regulamento Interno de Licitação e Contratos da SANEMAR; e considerando o impositivo Decreto Municipal nº 936/2022.

RESOLVE:

Art. 1º. Alterar os membros da Comissão de Fiscalização do cumprimento do Contrato nº 88/023, referente ao Processo Administrativo nº 21671/2023, cujo objeto é LOCAÇÃO DE BANHEIRO QUÍMICO PORTÁTIL, a ser composta pelos seguintes membros:

I-	Gestor: Brenda Ferreira Barbosa - mat. nº 800.098;
II-	Fiscal: Gabriel Silva Amorim - mat. nº 800.043;
III-	Fiscal: Abraão Cabral Silva - mat. nº 800.102;
IV-	Fiscal: Raquel da Penha Balbino de Oliveira - mat. nº 800.090;
V-	Gestor Suplente: Millena Bruno Pereira - mat. nº 800.283; e
VI-	Fiscal Suplente: Ana Paula Correa Busch - mat. nº 800.244.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, gerando seus efeitos a partir de 16 de dezembro de 2025.

Publique-se!

GABINETE DA DIRETORA PRESIDENTE DA SANEMAR

MÁRCIA DA SILVA FERREIRA

Diretora Presidente

Matrícula 800.390

PORTARIA N° 419/2025 – DP, DE 16 DE DEZEMBRO DE 2025.

A PRESIDENTE DA COMPANHIA DE SANEAMENTO DE MARICÁ – SANEMAR, no uso de suas atribuições legais; considerando o que dispõe a Lei Federal nº 13.303/2016; considerando o art. 189 §1º e §2ºdo Regulamento Interno de Licitação e Contratos da SANEMAR; e considerando o impositivo Decreto Municipal nº 936/2022.

RESOLVE:

Art. 1º. Alterar os membros da Comissão de Fiscalização do cumprimento do Contrato nº 15/2022, referente ao Processo Administrativo nº 3106/2022, cujo objeto é LOCAÇÃO DE CONTAINER, a ser composta pelos seguintes membros: